



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**DECRETO N º 8.147, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

Súmula: *Decreta Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Greve Nacional dos Caminhoneiros.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** ser fato notório e sabido que a Greve Nacional dos Caminhoneiros está interrompendo o abastecimento de produtos consumíveis, especialmente combustíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Andirá enquanto perdurar a dificuldade de abastecimento de combustíveis e alimentos.

§ 1º A Prefeitura de Andirá, no estado de calamidade, NÃO realizará o transporte universitário ou escolar urbano, EXCETO o transporte escolar rural e o transporte escolar de alunos da Escola Municipal Criança Feliz (tempo integral).

§ 2º Conforme o avanço na gravidade da calamidade, o Município poderá adotar outras medidas que entender necessárias para manutenção dos serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de maio de 2018.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal